



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Revisão da
Lei 4.342/08

LEI N.º 4.645, DE 18 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Montenegro.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º O subsídio de que trata o artigo 2.º da Lei n.º 4.019/04, que fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Montenegro é reajustado em 3,5% (três vírgula cinco por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida em abril de 2007.

Parágrafo único. O valor mensal percebido pelo Prefeito Municipal será de R\$ 9.335,70 (nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Art. 2.º Fica reajustado, igualmente, em 3,5% (três vírgula cinco por cento) o subsídio percebido pelo Vice-Prefeito.

Art. 3.º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Revoga a Lei n.º 4.379, de 06 de janeiro de 2006.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de abril de 2007.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Lei de autoria da Mesa Diretora

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES